



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ANIVERSÁRIO PAULISTÃO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.052734/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SAVEGNAGO-SUPERMERCADOS LTDA

Endereço: NOSSA SENHORA APARECIDA Número: 2466 Complemento: ANDAR 2

Bairro: JARDIM SOLJUMAR Município: SERTAOZINHO UF: SP CEP:14170-585

CNPJ/MF nº: 71.322.150/0078-49

1.2 - Aderentes:

Razão Social:SAVEGNAGO ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Endereço: NOSSA SENHORA APARECIDA Número: 2466 Complemento: ANDAR 4

Bairro: JARDIM SOLJUMAR Município: SERTAOZINHO UF: SP CEP:14170-585

CNPJ/MF nº:18.026.984/0001-45

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemblado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

25/09/2026 a 08/11/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

25/09/2026 a 08/11/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Para compras no valor mínimo de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), não cumulativas, realizadas em qualquer loja física PAULISTÃO ATACADISTA, o cliente concorrerá a um prêmio instantâneo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao finalizar o pagamento e ter identificado o CPF/CNPJ no início da compra.

Caso o cliente seja contemplado com um prêmio instantâneo, ele receberá um impresso informando sobre o prêmio que ficará disponível em seu CPF e será utilizado em sua próxima compra desde que seja realizada em qualquer loja física da REDE PAULISTÃO ATACADISTA em uma única vez e que o valor mínimo da compra seja de R\$ 150,00. O valor excedente é de responsabilidade do cliente.

O critério de contemplação ocorrerá de acordo com o cronograma de datas e horários previamente estabelecidos, devendo tais informações permanecer disponíveis de forma sigilosa junto à Secretaria de Prêmios e Apostas/ SPA-MF, conforme os procedimentos aplicáveis.

A promoção "Aniversário Paulistão" é aberta a toda a pessoa física, residente e domiciliada no Brasil, que possua CPF válido, maior de 18 anos e a qualquer pessoa jurídica com sede no Brasil, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e estar ativo e regular perante o Ministério da Fazenda, que queiram participar

Será permitida a participação de menores a partir de 16 (dezesesseis) anos desde que assistido pelos pais e/ou responsáveis.

Para participar da promoção, o cliente deverá estar cadastrado no programa de vantagens "CLIENTE CAMPEÃO".

O "CLIENTE CAMPEÃO" é um programa de vantagens exclusivo da Rede Paulistão Atacadista. **Para fazer parte o cliente realiza um cadastro gratuitamente pelo Site** www.paulistaoatacadista.com.br/aniversario ou pelo aplicativo da rede.

Para clientes que ainda não participam do programa de vantagens "CLIENTE CAMPEÃO":

Os clientes que não estiverem cadastrados no programa de vantagens "CLIENTE CAMPEÃO", deverá realizar o seu cadastro através do site www.paulistaoatacadista.com.br/aniversario ou no APP da rede inserindo nome, e-mail, telefone para contato, CPF ou CNPJ, data de nascimento, endereço completo e gênero, quando for o caso.

Para clientes que já participam do programa de vantagens "CLIENTE CAMPEÃO":

Os clientes que já estão cadastrados no programa de vantagens "CLIENTE CAMPEÃO" só conseguirão participar desta promoção se estiverem com os dados cadastrais completos e atualizados no sistema.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 25/09/2026 00:00 a 08/11/2026 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 1.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 125

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
8.000	VALE COMPRA PAULISTÃO ATACADISTA	150,00	1.200.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
8.000	1.200.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

O cliente que não estiver com o seus dados cadastrais completos no Programa de Vantagens "CLIENTE CAMPEÃO" terá a sua participação DESCLASSIFICADA.

A responsabilidade pela inclusão dos dados corretamente bem como mantê-los atualizados no cadastro é EXCLUSIVA do cliente e pode ser feita pelo site ou pelo APP.

Os funcionários do GRUPO SAVEGNAGO não poderão participar da promoção.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues no momento do checkout, **sem nenhum ônus**, por meio de um comprovante de contemplação dos vale-brindes que serão vale-compras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, distribuídos de forma aleatória aos clientes que preencherem os critérios de participação desta promoção.

Os vale-compras serão utilizados na próxima compra em que o cliente for realizar considerando os critérios para contemplação e seu valor não poderá ser contabilizado para nova participação nesta promoção.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ao participar da promoção o cliente declara que leu, entendeu e concordou com o Regulamento do Programa de Vantagens "CLIENTE CAMPEÃO" e com a Política de Privacidade da empresa Promotora Mandatária (ambos os documentos disponíveis em www.paulistaoatacadista.com.br/aniversario), parte integrante deste Regulamento.

Declara ainda que tem ciência e autoriza o armazenamento dos dados pessoais informados no cadastro dos bancos de dados da empresa Promotora Mandatária nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), incluindo o banco de dados do programa de vantagens "CLIENTE CAMPEÃO" na forma estabelecida no Regulamento do referido Programa e na Política de Privacidade da empresa Promotora Mandatária.

Produtos vetados de participar da promoção, conforme artigo 10 do Decreto 70.951/72: "I- medicamentos, III- armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas (bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumos e seus derivados; IV- Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda".

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o artigo 15 § 5º do Decreto 70.951/72.

A empresa Promotora Mandatária compromete-se a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra da propriedade dos prêmios até 08 (oito) dias antes das respectivas apurações, de acordo com o artigo 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72.

Caso o contemplado (ganhador) não seja localizado para receber o prêmio, este ficará a disposição para sua reclamação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração.

Caso não seja realizada sua reclamação, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa Promotora Mandatária, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias conforme artigo 6º do Decreto 70.951/72.

Os contemplados (ganhadores) autorizam, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, sem qualquer ônus, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora Mandatária, para divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses, contados das datas das apurações dos contemplados (ganhadores).

O número do certificado de autorização deverá constar obrigatoriamente de forma clara e precisa no regulamento da promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em

formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 21/09/2026 às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador OGA.IZC.ISJ